

Edital MCT/CNPq/CT-Hidro/CT-Agronegócio nº 05/2006

Seleção Pública de Propostas para Apoio ao Desenvolvimento Científico, Tecnológico e de Inovação para a Racionalização do Uso da Água e Inclusão Social no Meio Urbano e Peri-urbano

O MINISTÉRIO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA, por intermédio do CONSELHO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO - CNPq, em conformidade com a Lei nº 9.993, de 24 de julho de 2000, e Decreto nº 3.874, de 19 de julho de 2001, que regulam a realização de investimentos em pesquisa e desenvolvimento do Setor de Recursos Hídricos, por intermédio do Fundo Setorial de Recursos Hídricos, doravante denominado CT-Hidro e com a Lei nº 10.332, de 19 de dezembro de 2001, e Decreto nº 4.157, de 12 de março de 2002, que regulam a realização de investimentos em pesquisa e desenvolvimento do Setor de Agronegócio, por intermédio do Fundo Setorial do Agronegócio, doravante denominado CT-Agronegócio, com recursos dos Fundos Setoriais de Recursos Hídricos (CT-Hidro) e do Agronegócio (CT-Agronegócio), torna público o presente Edital e convoca as Instituições de Ensino Superior Públicas, Confessionais e Comunitárias e as Instituições Públicas de Pesquisa Científica, Tecnológica e de Inovação, associadas à organizações não-governamentais, à cooperativas e movimentos sociais em geral ou a agentes do sistema nacional de gerenciamento dos recursos hídricos e prefeituras, doravante denominadas colaboradoras ou entidades parceiras, todos sem fins lucrativos, a apresentarem propostas para fomento ao desenvolvimento científico, tecnológico e de inovação que visem atender as questões relacionadas a racionalização do uso da água e a inclusão social no meio urbano e peri-urbano, de acordo com as condições estabelecidas no presente Edital.

1. Informações Gerais

1.1. Escopo

A crescente urbanização identificada no Brasil, a partir de 1970, resultou na criação de grandes áreas urbanas e contínuas, onde os limites administrativos nem sempre coincidem com as áreas de influência dos sistemas de saneamento e de gerenciamento de recursos hídricos. De fato, a gestão urbana inadequada e o crescimento desordenado das cidades reproduziram no meio urbano as desiguais relações de classe: regiões privilegiadas providas de infra-estrutura, contrapondo-se a regiões periféricas carentes desses serviços. Nesse contexto, o ingrediente diferencial das soluções para suprir os déficits é o aspecto positivo da participação popular onde o exercício da cidadania tem se manifestado de forma crescente em ações organizadas. A participação social nas causas ambientais como um todo e na utilização e conservação dos recursos hídricos em particular auxiliam a conscientizar a população e, cada vez mais, outras ações devem ser incentivadas. Em algumas cidades é notável a inserção de organizações não governamentais, associações ambientalistas ou de moradores que se organizam em prol da recuperação e proteção dos recursos hídricos. Dessa forma, os movimentos sociais alcançam resultados concretos, influenciando políticas públicas, levando à criação ou aperfeiçoamento de legislação ambiental ou até mesmo a atos que levam ao

uso racional da água e à despoluição de recursos hídricos. Entretanto, tais movimentos de comunidade dificilmente tem apoio e interação com Instituições de Pesquisa e Fomento, principalmente por falta de integração com esses agentes. Assim sendo, torna-se importante e necessário que se analise o desenvolvimento e os resultados dessas iniciativas e se estimule a integração dos movimentos sociais com as Instituições de Ensino e, ou, de Pesquisa no País.

1.2. Objetivo

O presente Edital tem como objetivo apoiar atividades de pesquisas científicas, tecnológicas e de inovação relacionadas a questão do uso racional da água no meio urbano e peri-urbano e que visem especificamente:

- Identificar e avaliar a participação de movimentos sociais no uso da água e na proteção e recuperação de corpos de água no meio urbano, em geral, e nas regiões peri-urbanas, em particular, considerando a inserção desse processo nas políticas de gestão de águas urbanas;
- Avaliar os resultados obtidos com a adoção de processos de uso racional da água e de proteção e recuperação de corpos de água com a participação comunitária em áreas urbanas e peri-urbanas considerando, entre outros, a melhoria da qualidade de vida das populações avaliada por meio de indicadores: da área de saúde, da evolução da organização comunitária, da inclusão social, do desenvolvimento da cidadania em defesa do meio ambiente, do desenvolvimento de oportunidades econômicas de renda e ocupação e do aumento da utilização de técnicas e metodologias inovadoras;
- Identificar e indicar medidas e instrumentos que promovam a difusão de conhecimentos, a transferência de tecnologia e a capacitação dos movimentos populares para atuarem nas políticas de águas em áreas urbanas e peri-urbanas;
- Desenvolver técnicas e métodos de fácil aplicação para o biomonitoramento dos corpos de água com envolvimento da comunidade;
- Desenvolver indicadores de saneamento ambiental e saúde pública que possam ser utilizados para informar a comunidade e avaliar a qualidade de vida a partir de intervenções voltadas à proteção e recuperação dos mananciais;
- Desenvolver métodos de planejamento e controle do uso e ocupação do solo, principalmente nas áreas urbanas, com a participação da comunidade na sua elaboração e implementação continuada, em áreas de proteção de mananciais e ribeirinhas sujeitas aos efeitos das ocorrências de eventos críticos.

1.3. Cronograma

Eventos	Datas
Lançamento do Edital no DOU	20/04/2006
Data limite para submissão das propostas (formulário eletrônico)	09/06/2006
Análise, julgamento	A partir de 10/07/2006
Divulgação dos resultados	A partir de 24/07/2006
Início da contratação das propostas	A partir de 28/08/2006

1.4. Linhas Temáticas

Ao reconhecer as boas práticas existentes na área de gestão municipal de recursos hídricos, que merecem ser analisadas e divulgadas, e considerando a importância da água como fator de inclusão social e resgate da cidadania, principalmente nas áreas peri-urbanas, este Edital, por meio da concessão de recursos para pesquisa, procura contemplar a elaboração de propostas nas seguintes linhas temáticas:

- Identificação e avaliação do processo de envolvimento da comunidade na adoção de boas práticas de gestão de recursos hídricos, onde a água tenha contribuído como meio de inserção social e resgate da cidadania, levando-se em conta a sustentabilidade das ações;
- Uso eficiente da água e conservação dos recursos hídricos em ambientes urbano e peri-urbanos, com mobilização social;
- Diagnóstico e biomonitoramento de corpos de água em ambiente urbano ou peri-urbano, com ênfase ao planejamento e controle do uso e ocupação do solo urbano, áreas de proteção de mananciais e, ou, áreas sujeitas aos efeitos de ocorrências de eventos críticos, com participação da comunidade;
- Ciclo hidrológico de mananciais urbanos e peri-urbanos e ações antrópicas - prevenção e mitigação dos efeitos dos eventos hidrológicos críticos, tais como sistemas de alerta, recomposição das matas ciliares em particular e da cobertura vegetal em geral de modo a favorecer a infiltração das águas de chuvas, construção de obras de proteção e impactos de eventos extremos;
- Hidrologia, hidrogeologia e estudos ambientais para a gestão sustentável de bacias e vales em áreas urbanas e peri-urbanas na zona costeira;
- Sistemas de informação visando o desenvolvimento de modelagem e criação de banco de dados para o fortalecimento dos sistemas de gerenciamento de recursos hídricos urbanos e peri-urbanos;
- Desenvolvimento de bioindicadores para avaliação rápida e eficiente da qualidade da água servida a população, bem como dos mananciais, visando o aprimoramento da gestão ambiental e múltiplos usos da água;
- Ações inovadoras para o saneamento básico em áreas urbanizadas, voltadas para o tratamento de águas e esgotos;
- Difusão tecnológica de métodos e técnicas de captação e manejo de águas de chuva, como por exemplo o uso de pavimentos permeáveis, visando minimizar problemas oriundos da drenagem superficial deficiente;
- Reutilização de água tendo em conta os parâmetros e as características básicas das respectivas classes das águas utilizadas.

1.5. Público Beneficiário dos Projetos

Populações urbanas e peri-urbanas usuárias do sistema hídrico.

1.6. Instituições Elegíveis

Poderão apresentar propostas a este Edital as Instituições de Ensino Superior Públicas, Confessionais e Comunitárias e as Instituições Públicas de Pesquisa Científica, Tecnológica e de Inovação, associadas à organizações não-governamentais, à cooperativas e movimentos sociais em geral ou a agentes do sistema

nacional de gerenciamento dos recursos hídricos e prefeituras, doravante denominadas colaboradoras ou entidades parceiras, todos sem fins lucrativos.

1.7. Recursos Financeiros

1.7.1. O presente Edital prevê a aplicação de recursos financeiros, não reembolsáveis, no valor global estimado de R\$ 4.000.000,00 (Quatro Milhões de Reais), provenientes dos Fundos Setoriais de Recursos Hídricos (CT-Hidro) e do Agronegócio (CT-Agronegócio), de acordo com o quadro abaixo.

Fundo Setorial	Recursos Financeiros (R\$)		
	2006	2007	Total
CT-Hidro	1.500.000,00	1.500.000,00	3.000.000,00
CT-Agronegócio	500.000,00	500.000,00	1.000.000,00
Total Geral	2.000.000,00	2.000.000,00	4.000.000,00

1.7.2. Para cada região geográfica do País serão destinados 20% (vinte por cento) do montante dos recursos disponíveis neste Edital. Caso o somatório das propostas aprovadas em alguma das regiões seja inferior ao valor estabelecido, os recursos não aplicados serão transferidos às propostas com melhor classificação das demais regiões, a critério do Comitê Temático.

1.7.3. O valor máximo financiado por proposta é de R\$ 200.000,00 (Duzentos Mil Reais).

Nota: Os recursos serão liberados de acordo com a disponibilidade orçamentária dos Fundos Setoriais de Recursos Hídricos (CT-Hidro) e do Agronegócio (CT-Agronegócio), em duas parcelas anuais, sendo metade do valor repassado em 2006 e o restante em 2007.

1.8. Itens financiáveis

Serão passíveis de apoio no presente Edital recursos financeiros para as despesas de Custeio, Capital e Bolsas, **devidamente justificadas dentro do desenvolvimento do projeto**, compreendendo:

1.8.1. Despesas de Custeio

São aquelas relativas a serviços prestados por pessoa física ou jurídica e à aquisição de materiais diversos de consumo, tais como:

- Serviços de terceiros (pessoa física ou jurídica) – pagamento integral ou parcial de contratos de manutenção e serviços de terceiros, pessoa física ou jurídica, de caráter eventual, ligados diretamente aos resultados pretendidos na pesquisa, sendo vedada a contratação de serviços de consultorias de qualquer natureza;
- Material de consumo - produtos químicos, biológicos, reagentes, catalisadores, vidrarias, e produtos similares;
- Material de informática - Softwares; CDs graváveis, disk-drives e similares;
- Componentes e/ou peças de reposição de equipamentos e despesas com instalações necessárias ao adequado funcionamento de equipamentos;
- Despesas acessórias decorrentes da importação de equipamentos, material permanente e material de consumo, quando aplicável, na razão de até 18% (dezoito por cento) do montante previsto para gastos com importação. Estas despesas devem ser lançadas em Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. Para o cálculo

das despesas no exterior considerar US\$1.00 (um dólar americano) equivalente a R\$2,20 (dois reais e vinte centavos);

- Despesas Operacionais e Administrativas poderão ser incluídas na proposta até o limite de 5% do valor dos recursos solicitados, ficando a aprovação a critério do CNPq (Art. 11 do **Decreto nº 5.563**, de 11 de outubro de 2005, que regulamenta o Art. 10 da na **Lei de Inovação**, nº 10.973, de 2 de dezembro de 2004);
- Despesas com Passagens e diárias - desde que justificadas dentro do desenvolvimento do projeto, de acordo com as **Tabelas de Valores de Diárias para Auxílios Individuais e Bolsas de Curta Duração**, disponíveis no endereço <http://www.cnpq.br/bolsas/valores.htm>.

1.8.2. Despesas de Capital

São aquelas relativas à aquisição de bens patrimoniais, tais como:

- Material bibliográfico;
- Equipamentos;
- Material permanente.

Notas:

Os recursos destinados a Capital devem estar justificados quanto à imprescindibilidade para a execução do projeto e, no caso de equipamentos, prevista sua utilização após o encerramento do projeto.

Serão permitidas despesas de Capital que totalizem, no máximo, 40% do valor total de recursos solicitados ao CNPq. A não observância deste limite resultará no não enquadramento da proposta.

1.8.3. Bolsas de Fomento Tecnológico e Extensão Inovadora

1.8.3.1. De acordo com as necessidades do projeto, devidamente justificadas, poderão ser concedidas bolsas de fomento tecnológico e extensão inovadora do CNPq, destinadas à agregação de especialistas à equipe que executará o projeto, nas modalidades e níveis de enquadramento descritos a seguir, e **até o limite de 30% (trinta por cento) do valor total solicitado:**

- Iniciação Tecnológica e Industrial (ITI) – **Níveis A e B;**
- Desenvolvimento Tecnológico e Industrial (DTI) – **Níveis C, D e E;**
- Extensão no País (EXP) - **Níveis D e E;**
- Apoio Técnico em Extensão no País (ATP) – **Níveis A e B.**

1.8.3.2. As bolsas poderão ser solicitadas por um período de até 24 meses, sendo que a implementação das mesmas somente poderá ocorrer dentro do período de vigência do projeto, respeitando os prazos e critérios de enquadramento de cada modalidade de bolsa, estipulados pelo CNPq.

Notas:

Os recursos referentes às bolsas serão incluídos automaticamente pelo **Formulário de Propostas On line** no orçamento do projeto. **Pedidos que superem o valor estipulado para bolsas irão resultar no não enquadramento da proposta.**

Para informações mais detalhadas sobre as modalidades das bolsas de fomento tecnológico, consultar a RN 019/06 no endereço http://www.cnpq.br/normas/rn_06_019.htm, onde encontra-se a regulamentação das

referidas bolsas. Os níveis de enquadramento das diferentes modalidades de bolsa e os critérios de enquadramento devem ser consultados no endereço http://www.cnpq.br/normas/rn_06_022.htm. Sugere-se a leitura cuidadosa das informações lá contidas para a escolha adequada das bolsas a serem solicitadas.

1.8.3. Itens não financiáveis

Não serão financiados com recursos do presente Edital:

- Despesas com a contratação ou complementação salarial de pessoal técnico e administrativo;
- Pagamento, a qualquer título, a servidor da administração pública, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços de consultoria ou assistência técnica;
- Despesas de rotina como as contas de luz, água, telefone, correio, reprografia e similares, obras civis (ressalvadas as obras com instalações e adaptações necessárias ao adequado funcionamento de equipamentos), mobiliário, aquisição, manutenção ou locação de veículos de qualquer natureza, aluguel de imóveis e outros bens duráveis, impostos e taxas, entendidas como despesas de contrapartida obrigatória da instituição de execução do projeto e das colaboradoras.

1.8.4. As demais despesas deverão ser de responsabilidade da Instituição solicitante a título de contrapartida.

1.8.5. Para contratação ou aquisição de bens e serviços deverá ser observada a legislação vigente, bem como as normas do CNPq, disponíveis no endereço www.cnpq.br/prestacaocontas/legislacao.htm.

1.8.6. Os valores solicitados para as despesas de Custeio, Capital e Bolsas deverão ser detalhados no projeto de pesquisa enviado em anexo à proposta e relacionados no Formulário Eletrônico de Proposta, no campo Recurso(s) Solicitado(s), dentro dos respectivos itens de dispêndio à que correspondem e detalhados, quando pertinente.

1.9. Prazos de Execução dos Projetos

Os projetos a serem apoiados pelo presente Edital poderão ter seu prazo de execução estabelecido em até 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da primeira liberação de recursos.

2. Características Obrigatórias

As características obrigatórias indicadas a seguir são válidas para o presente Edital. O atendimento às mesmas é considerado imprescindível para o exame da proposta. **A ausência ou insuficiência de informações sobre quaisquer delas resultará em não enquadramento da proposta.**

2.1. Quanto ao Coordenador e Equipe Técnica envolvida

2.1.1. O coordenador do projeto deverá possuir título de doutor ou perfil equivalente e ter vinculação com a Instituição Proponente.

2.1.2. Cadastramento ou atualização do currículo do Coordenador do projeto e demais membros da Equipe Técnica no Sistema Lattes, disponível no endereço <http://lattes.cnpq.br/>.

2.1.3. Somente deverão ser incluídos no projeto os pesquisadores e os técnicos que tenham prestado anuência formal, a qual deve ser mantida sob a guarda do Coordenador do projeto.

2.1.4. Os participantes devem ser listados com suas vinculações institucionais correspondentes.

2.2. Quanto à Proposta

A proposta deve conter obrigatoriamente as informações descritas a seguir:

- Título do projeto;
- Instituição Proponente;
- Coordenador - endereço, endereço eletrônico e telefone de contato;
- Equipe técnica – qualificação e tempo de dedicação ao projeto;
- Objetivo(s) geral(is) e específico(s), quando pertinente;
- Metodologia e cronograma (máximo de 24 meses) do projeto;
- Justificativa(s) para realização do projeto;
- Resultados, avanços e aplicações esperados;
- Indicadores de avaliação do andamento do projeto;
- Instituições envolvidas;
- Descrição das atividades desenvolvidas e membros da equipe técnica envolvidos;
- Orçamento detalhado da proposta, com a discriminação dos gastos de Custeio, Capital e Bolsas, devidamente justificado;
- Existência de financiamento de outras fontes ou solicitação em curso;
- Envolvimento do Coordenador e/ou de sua Instituição com projetos em execução no País relacionados com os objetivos deste Edital;
- Plano de trabalho prevendo, inclusive, intercâmbios necessários para o desenvolvimento da proposta;
- Informação acerca da contrapartida da Instituição proponente e colaboradora(s) quanto à cobertura de custos indiretos não elegíveis com recursos do financiamento, necessários à execução da proposta, e disponibilidade de infra-estrutura adequada à execução da proposta;
- Descrição da experiência do Coordenador do projeto na gestão de projetos com características equivalentes;
- Descrição dos eventuais apoios recebidos anteriormente de outros programas similares, relacionando os resultados obtidos.

Será dada prioridade às propostas que contemplem, dentre outros, os seguintes aspectos:

- Participação e inserção das comunidades a serem beneficiadas, pelo caráter de inclusão social buscado no presente Edital, e que traduzam iniciativas já estabelecidas a partir de movimentos sociais;
- Integração às políticas públicas e ações institucionais de Ministérios e Órgãos afins;
- Multidisciplinaridade e interdisciplinaridade da equipe participante do projeto;
- Parcerias inter e multistitucionais;
- Capacidade técnica e infra-estrutura adequada das Instituições co-participantes;
- Impacto, relevância e qualidade técnica do projeto.

3. Apresentação e Envio das Propostas

3.1. As propostas devem ser apresentadas sob a forma de projetos, utilizando-se para tanto o Formulário On-line para Submissão de Propostas disponível na Internet no endereço <http://efomento.cnpq.br/efomento/>, a partir de 20/04/2006, observando-se rigorosamente as instruções de preenchimento nele contidas.

3.2. Apresentar o projeto em conformidade com o item 2.2 do Edital, preenchendo rigorosamente todos os itens ali previstos. **A ausência de qualquer informação solicitada implicará no não enquadramento da proposta.**

3.3. As propostas devem ser transmitidas ao CNPq, exclusivamente via Internet, até a data limite de submissão das propostas indicada no item 1.3. deste Edital, ou seja, dia 09/06/2006, às 18h (dezoito) horas, horário de Brasília. No entanto, o sistema eletrônico (servidor de rede) receberá propostas com tolerância de mais 24 (vinte e quatro) horas, encerrando-se, impreterivelmente, em 10/06/2006, às 18h (dezoito) horas, horário de Brasília. O Solicitante receberá, imediatamente após o envio, um recibo eletrônico de protocolo da sua proposta, o qual servirá como comprovante da transmissão.

3.4. Não serão aceitas propostas submetidas por qualquer outro meio.

3.5. Será aceita uma única proposta por coordenador. Na hipótese de envio de uma segunda proposta pelo mesmo coordenador, respeitando-se o prazo estipulado no item 3.3., esta será considerada substituta da anterior, sendo levada em conta para análise apenas a última proposta recebida.

3.6. Caso a proposta seja remetida fora do prazo de submissão, ela não será aceita. Por este motivo e, no cumprimento do disposto no art. 41, caput, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, não haverá possibilidade da proposta ser acolhida, examinada e julgada. Portanto, é recomendável submeter a proposta com a maior antecedência possível à data limite estipulada para submissão, a fim de evitar o congestionamento natural do sistema eletrônico e, conseqüentemente, prejudicar o recebimento da proposta.

3.7. O CNPq não se responsabiliza por propostas não recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos.

4. Documentação complementar

O Solicitante/Coordenador da proposta deverá encaminhar ao CNPq, além de um documento de anuência emitido pelo Decanato ou Pró-Reitoria de Pesquisa (no caso das Universidades Públicas) e pelos dirigentes superiores das demais Instituições elegíveis, também uma declaração de endosso formal de participação emitido pelas entidades parceiras.

O texto dos documentos supracitados deverá conter:

- Referência ao nome do Solicitante da proposta;
- Referência ao número de protocolo constante do aviso eletrônico de transmissão da proposta;
- Referência ao título da proposta.

Nota: Toda documentação complementar solicitada deverá ser encaminhada via postal, **agrupada em um único envelope**, com aviso de recebimento, **até dois dias úteis após o término da data limite de envio da**

proposta. O não envio da documentação complementar, dentro do prazo estipulado, **acarretará em não enquadramento da proposta.**

A documentação complementar deve ser endereçada para:

CNPq

Edital MCT/CNPq/CT-Hidro/CT-Agronegócio nº 05/2006

Seleção Pública de Propostas para Apoio ao Desenvolvimento Científico, Tecnológico e de Inovação para a Racionalização do Uso da Água no Meio Urbano e Peri-Urbano

Coordenação do Programa de Pesquisa em Agropecuária e do Agronegócio - COAGR

SEPN 509, Bloco A, Ed. Nazir I,

70750-501 - Brasília, DF

5. Admissão, Análise e Julgamento

A seleção das propostas submetidas ao CNPq em atendimento a este Edital obedecerá às etapas e condições que se seguem:

5.1. Etapa I - Análise de enquadramento

Esta etapa consistirá na análise preliminar das propostas apresentadas, a ser realizada pela área técnica do CNPq, enquadrando-as ou não de acordo com à sua adequação aos objetivos do presente Edital e atendimento às características obrigatórias e demais condições e exigências.

5.2. Etapa II - Análise pelo Comitê Temático – Julgamento do Mérito e Classificação

5.2.1. As propostas enquadradas serão avaliadas e classificadas nesta etapa por Comitê Temático, formado por especialistas, com reconhecida competência nos temas do Edital, que representem as diversas regiões do País e as diferentes naturezas institucionais, respeitados os critérios de competência nas linhas temáticas do mesmo. Além dos requisitos especificados no item 2, serão avaliados ainda os seguintes aspectos, dentro dos critérios indicados abaixo:

Critérios de análise e julgamento de mérito e relevância (0) fraco – (5) excelente		Peso	Nota (0 a 5)
A	Consistência da proposta em relação aos princípios, objetivos e diretrizes do Edital.	3	
B	Caráter cooperativo da proposta	3	
C	Originalidade e caráter inovador da proposta	3	
D	Potencial de aplicabilidade dos resultados dos projetos.	3	
E	Caracterização da sustentabilidade econômica, social e ambiental do projeto.	3	
F	Competência e experiência demonstradas do Solicitante/Coordenador do projeto, no tema proposto.	2	
G	Coerência e adequação da proposta quanto aos objetivos, metas, metodologia, atividades e resultados esperados.	2	
H	Descrição dos resultados esperados, tanto do ponto de vista da geração do conhecimento quanto da sua aplicação.	2	

I	Prévia vinculação das atividades desenvolvidas pelas Instituições Solicitantes com a natureza desse Edital.	2	
J	Adequação do método de avaliação e dos indicadores a serem utilizados para análise dos resultados do projeto.	2	
K	Adequação do cronograma físico para alcance dos objetivos da proposta.	1	
L	Contribuição do conhecimento e da tecnologia para a geração de postos de trabalho e renda.	1	
M	Adequação da infra-estrutura básica e de apoio técnico para o desenvolvimento do projeto.	1	
N	Adequação do orçamento apresentado para alcance dos objetivos da proposta.	1	

Notas:

a) A pontuação final de cada projeto será dada pelo somatório dos resultados da multiplicação da nota por seu respectivo peso, para cada item.

b) Serão considerados como critérios de desempate a maior pontuação obtida pela proposta no somatório dos itens A, B e K.

5.2.2. Durante o processo de análise, o Comitê Temático poderá recomendar adequações no orçamento. **As propostas que, após análise do Comitê Temático, tiverem o orçamento reduzido em 30% ou mais, serão automaticamente eliminadas.**

5.2.3. O parecer do Comitê Temático sobre a proposta deverá conter o quadro de notas devidamente preenchido e assinado pelos membros do Comitê e as razões para a adequação orçamentária, quando pertinente. Nos pareceres das propostas não recomendadas, serão registradas as justificativas sobre a não aprovação.

5.2.4. As propostas recomendadas serão classificadas em ordem decrescente de pontuação, de acordo com a distribuição geográfica, respeitando os critérios de desempate.

5.2.5. Ao serem concluídos os trabalhos de julgamento, será elaborada uma Ata da Reunião do Comitê, contendo as relações das propostas recomendadas e das não recomendadas.

5.2.6. Caso algum membro do Comitê faça parte do corpo técnico de uma das propostas, o mesmo deverá se ausentar no momento do julgamento da referida proposta.

5.3. Etapa III – Aprovação pela Diretoria Executiva (DEX) do CNPq

As propostas recomendadas pelo Comitê Temático serão submetidas à apreciação da Diretoria Executiva do CNPq, que emitirá a decisão final sobre as propostas aprovadas, observados os limites orçamentários/financeiros e atendidas as recomendações de mérito técnico científico e as prioridades do Edital.

6. Resultado do Julgamento

6.1. A relação das propostas aprovadas com recursos financeiros do presente Edital será divulgada pelo CNPq, disponível na Internet no endereço www.cnpq.br, bem como por intermédio de publicação no Diário Oficial da União - DOU.

6.2. Todos os Solicitantes do presente Edital tomarão conhecimento do parecer sobre sua proposta por intermédio de correspondência específica a ser expedida pelo CNPq, preservada a identificação dos pareceristas.

7. Dos Recursos Administrativos

Caso o proponente tenha justificativa para contestar o resultado deste Edital, o CNPq aceitará recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação do resultado do julgamento no Diário Oficial da União. O recurso deverá ser dirigido à Diretoria Executiva do CNPq, a qual proferirá sua decisão no prazo de 30 (trinta) dias úteis.

8. Da Contratação das Propostas Aprovadas

8.1. As propostas aprovadas serão contratadas como auxílio individual em nome do Solicitante/Coordenador, com a aceitação da entidade por ele representada (Instituição de execução do projeto), mediante assinatura de Termo de Concessão e Aceitação de Apoio Financeiro a Projeto de Pesquisa Científica, Tecnológica e, ou, de Inovação, disponível no endereço: <http://www.cnpq.br/bolsas/termoconcessao.htm> onde as partes assumirão, fundamentalmente, os seguintes compromissos:

a) Solicitante/Coordenador do Projeto:

- Responsabilidade por todas as obrigações contratuais, permitindo que o CNPq, a qualquer tempo, possa confirmar a veracidade das informações prestadas; e
- Fornecer as informações solicitadas pelo CNPq para o bom acompanhamento do desenvolvimento do projeto aprovado.

b) Instituição de Execução do Projeto:

- Fiscalização e acompanhamento da execução do projeto, adotando todas as medidas necessárias ao seu fiel cumprimento, sendo responsável solidária pelas obrigações contratuais.

c) CNPq:

- Liberação dos recursos, de acordo com a disponibilidade financeira e orçamentária e repasse dos Fundos Setoriais de Recursos Hídricos (CT-Hidro) e do Agronegócio (CT-Agronegócio);
- Acompanhamento e avaliação das atividades e resultados alcançados.

8.2. A existência de alguma inadimplência do Solicitante/Coordenador com a Administração Pública Federal Direta ou Indireta, não regularizada no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a divulgação dos resultados, constituirá fator impeditivo para a contratação do projeto.

9. Cancelamento da Concessão

A concessão do apoio financeiro será cancelada pela Diretoria Executiva do CNPq, por ocorrência, durante sua implementação, de fato cuja gravidade justifique o cancelamento, sem prejuízo de outras providências cabíveis.

10. Publicações

10.1. As publicações científicas e qualquer outro meio de divulgação de trabalho, apoiado pelo presente Edital, deverão citar, obrigatoriamente, o apoio do CNPq, MCT, CT-Hidro e CT-Agronegócio.

10.2. As ações publicitárias atinentes a projetos e obras financiadas com recursos da União deverão observar rigorosamente as disposições contidas no § 1º do art. 37 da Constituição Federal, bem assim, aquelas consignadas nas Instruções da Secretaria de Comunicação de Governo e Gestão Estratégica da Presidência da República - atualmente a IN/SECOM-PR nº 31, de 10 de setembro de 2003.

11. Acompanhamento e Avaliação do Projeto / Prestação de Contas

11.1. O acompanhamento e a avaliação compreendem um conjunto de atividades que visam verificar o desenvolvimento do projeto, o cumprimento dos objetivos e metas, em cada nível e de cada instituição (no caso de projeto multiinstitucional), tendo em vista o atendimento aos objetivos e ao escopo deste Edital. Estas atividades poderão ser realizadas por meio de:

- análise do relatório técnico parcial referente a metade do período de vigência de execução do projeto, encaminhado pelo Coordenador do Projeto;
- visitas in loco com a participação de técnicos do CNPq e/ou consultores;
- seminários de avaliação (quando pertinente).

11.2. Ao final da vigência do projeto, o Coordenador deve apresentar, em conformidade com o Termo de Concessão e demais normas do CNPq:

- a prestação de contas financeira;
- o relatório técnico final circunstanciado.

11.3. Os bolsistas serão avaliados através do relatório técnico acompanhado da avaliação do Coordenador, no final da vigência da bolsa ou em caso de substituição de bolsista, elaborados de acordo com as normas vigentes do CNPq.

11.4. Caso os relatórios sejam considerados inadequados ou insatisfatórios no seu conteúdo, o Coordenador terá até 15 (quinze) dias úteis, após o recebimento da correspondência do CNPq, para reformulá-lo e remetê-lo novamente com as devidas correções.

11.5. CNPq reserva-se o direito de, durante a execução do projeto, promover visitas técnicas ou solicitar informações adicionais visando aperfeiçoar o sistema de Acompanhamento e Avaliação.

12. Impugnação do Edital

12.1. Decairá do direito de impugnar os termos desse Edital, o Solicitante que não o fizer até o segundo dia útil anterior ao prazo final estabelecido para recebimento das propostas. Não terá efeito de recurso a impugnação feita por aquele que o tendo aceitado sem objeção, venha apontar, posteriormente ao julgamento, eventuais falhas ou imperfeições.

12.2. A impugnação deverá ser dirigida à Diretoria Executiva do CNPq.

12.3. As regras do Edital, cujas decisões são afetas aos Comitês Gestores, serão aos mesmos encaminhadas para julgamento.

13. Revogação ou Anulação do Edital

A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da Diretoria Executiva do CNPq, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direitos à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

14. Disposições Gerais

- A Coordenação responsável pelo acompanhamento do presente Edital é a **Coordenação do Programa de Pesquisa em Agropecuária e do Agronegócio – COAGR (coagr@cnpq.br)**.
- É de exclusiva responsabilidade de cada Solicitante adotar todas as providências que envolvam autorizações/permittões especiais, de caráter ético ou legal, para a execução do projeto.
- Durante a fase de execução do projeto, toda e qualquer comunicação com o CNPq deverá ser feita por via formal escrita.
- Deverá ser comunicada ao CNPq, pelo Coordenador do projeto, qualquer alteração relativa à execução do projeto, acompanhada da devida justificativa.
- Nos casos em que os resultados do projeto ou o relatório em si tenham valor comercial ou possam levar ao desenvolvimento de um produto ou método envolvendo o estabelecimento de uma patente, a troca de informações e a reserva dos direitos, em cada caso, dar-se-ão de acordo com o estabelecido no Termo de Concessão.
- As informações geradas com a implementação dos projetos selecionados e disponibilizadas na base de dados do CNPq serão de domínio público.
- presente Edital regula-se pelos preceitos de direito público e, em especial, pelas disposições da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e pelas normas do CNPq.

15. Cláusula de Reserva

À Diretoria Executiva do CNPq reserva-se o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital.

16. Informações Adicionais

Esclarecimentos e informações adicionais acerca do conteúdo deste Edital podem ser obtidos pelo **Fale Conosco** ou na coordenação técnica (**coagr@cnpq.br**) identificando tratar-se do **Edital MCT/CNPq/CT-Hidro/CT-Agronegócio nº 05/2006**.

Brasília, 19 de abril de 2006